



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROC.: 192/21  
PÁG.: 198

ORIGEM: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 053/2021-CPL.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal, em seu art. 74 c/c art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelece as finalidades ao exercício do Controle Interno, e demais normas, concomitante dos atos prévio de gestão, visando orientar a gestão do Administrador Público.

Veio a conhecimento deste Controle Interno, o processo Licitatório nº 188/2021 – SMSA, modalidade Pregão Presencial nº 053/2021 - CPL, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre Contratação de Empresa especializada em serviços de elaboração e transmissão do SIOPS com acompanhamento técnico relacionado e correlacionado de acordo com a legislação vigente e das ferramentas tecnológicas para execução dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme constam especificações dos serviços no anexo I do Termo de Referência.

#### I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

#### II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

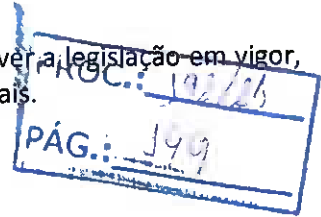
1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O Gestor de finanças informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação
4. Consta o Decreto nº 120/2021 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O Presidente da CPL Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
6. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.



### III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nº 053/2021, verifica – se que foi publicado no dia no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bonfim, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Diário Oficial da União e Jornal Folha de Boa Vista do Estado de Roraima.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida na forma do inciso V, art. 4º, Lei nº 10.520/02.

### IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, estando apto para futura contratação e suas devidas publicações.

### V - DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

### VI - CONCLUSÃO

A Pregoeira e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito para contratação.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Bonfim/RR, 04 de novembro de 2021

ELIENE DE CASSIA ROCHA  
Secretária Municipal de Controle Interno  
Decreto nº 117/2021